Propriedade Intelectual

1 – DIREITO APLICADO - PLÁGIO

"Plágio significa copiar, imitar (obra alheia), apresentar como seu o trabalho intelectual de outra pessoa.

Reproduzir apenas partes de um texto, sem citar sua fonte é plágio.

Se houver citação, porém incompleta, representa apenas uma irregularidade, um descumprimento das normas de citações e referências bibliográficas.

A Lei de Direitos Autorais 9.610/98 estabelece que reproduzir integralmente um texto, mesmo indicando a fonte, mas sem a autorização do autor, pode constituir crime de violação de direitos autorais.

Na nossa maneira de ver se alguém acha interessante copiar ou imitar um trabalho é porque está lhe atribuindo importância o que prova que o trabalho ao menos atinge algum objetivo de qualidade. É pena, porém que alguns demonstrem falta de ética copiando literalmente o trabalho de outros sem citar a fonte o que significa uma incapacidade de produzir conhecimento próprio. Reconhecemos essas pessoas por reprodutores de conhecimento, difusores de idéias (alheias) mas carecedores de valores e princípios éticos, pois a citação é importante e deve ser sempre observada.

Existindo citação, ou seja, a menção da fonte não seria razoável a punição legal."

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

DOU de 20/02/1998 in http://www.silex.com.br/leis/l_9610.html.

(Fonte: http://br.geocities.com/direitoaplicado/plagio.htm, acesso em 09.11.08)

2 - CITAÇÕES E PLÁGIO

(autoria da Escola Técnica UFRGS)

Citações

"Citar a fonte é dar crédito de autoria de onde você tirou as informações para compor o seu trabalho. Elas podem aparecer em uma lista ao final do trabalho ou ao longo do texto como notas de rodapé.

Mas, o que é passível de citação?

Você deve dar crédito a:

- dados
- desenhos
- exemplos
- experimentos

- gráficos e tabelas
- idéias, incluindo uma interpretação, opinião, conceito ou conclusão
- fotografia
- solução a um problema
- discurso
- seqüência de fatos, idéias ou argumentos
- vídeo ou filme
- palavras que você citou, resumiu ou reescreveu incluindo uma expressão de conhecimento, nas palavras de alguém.

Se você tiver dúvida, inclua a citação que é mais trangüilo."

* Normas para citações de documentos - ABNT - NBR 10520 - FACED/UFRGS

Acesse em http://www.ufrgs.br/faced/setores/biblioteca/.

* Normas para citações de documentos - ABNT 10520 - UNESP

Acesse - http://www.rc.unesp.br/biblioteca/arquivos/CITACOES.ppt.

Plágio

O que é plágio?

Segundo o Novo Dicionário Aurélio plágio vem do grego *plágios* significando trapaceiro. Plagiar é "assinar ou apresentar como seu (obra artística ou científica de outrem)", ou ainda, "imitar trabalho alheio".

Quando você escreve um trabalho, um projeto ou qualquer outro documento você deve indicar se contém idéias de outras pessoas. Para isso, no momento do levantamento dos dados, você deve anotar de onde essa informação saiu, ou seja, se livro, artigo de revista ou jornal, ou mesmo discurso, ou internet.

O que anotar: o nome completo do autor, o título do livro ou artigo e a página de onde está a informação, a editora e ano de publicação enfim, qualquer dado que outra pessoa possa localizar de onde você tirou a informação apresentada.

Existe três modos de registrar uma informação. Você pode:

- Resumir rescrever as principais idéias do autor em uma versão mais curta,
 usando suas próprias palavras;
- Parafrasear apresentar as principais idéias usando as suas próprias palavras;

• Citar – usando exatamente as mesmas palavras da fonte, colocando aspas nas citações diretas."

Para maiores informações sobre plágio, veja o site: http://www.uneb.br/luizcarlos/Como_evitar_o_plagio.pdf.

Consulte a Biblioteca Virtual da ETC – assunto Direitos Autorais.

Farejador de Plágio: Programa desenvolvido para detectar sinais de plágio em trabalhos acadêmicos. IN - http://br.geocities.com/farejadordeplagio/index.html.

(Fonte:

http://www.escolatecnica.ufrgs.br/index.php?option=com_content&task=view&id=169&Itemid=186, acesso em 09.11.08)

3 – Direito Autoral - ABDR

"O que é Direito Autoral, o que é a Lei do Direito Autoral, o que é permitido e o que é crime, definido pela Lei do Direito Autoral e sanções.

Aqui você encontra perguntas e respostas sobre o que é a pirataria de livros, o que é crime e as punições aplicáveis. "Xerocar" um livro é crime? Veja abaixo as repostas às suas dúvidas. E se alguma questão ainda não ficar esclarecida escreva-nos e responderemos o mais breve possível.

♦ 1. O que é permitido?

De acordo com o disposto no artigo 28 da Lei do Direito Autoral, cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica. E o artigo 29 dispõe que depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, dentre elas a reprodução parcial ou integral.

Contudo, essa exclusividade é limitada pelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 46 da mesma lei. Fora dessas exceções legais, e da permissão da cópia para uso privado do copista, a reprodução, sem autorização do titular de direitos autorais ou de seu representante, constitui contrafação passível de punição nas esperas cível e criminal.

♦ 2. O que é direito autoral?

É o direito do autor, do criador, do pesquisador, do artista, de controlar o uso que se faz de sua obra. Consolidado na Lei nº 9.610/98, garante ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

♦ 3. Quando foi criada a nova Lei do Direito Autoral e o que trouxe de novo?

A nova Lei do Direito Autoral, Lei nº 9.610, foi criada em 19 de fevereiro de 1998 e representa um avanço importante na regulação dos direitos do autor, em sua definição do que é permitido e proibido a título de reprodução e quais as sanções civis a serem aplicadas aos infratores.

♦ 4. O que é reprodução e o que constitui contrafação?

Reprodução é a cópia de um ou mais exemplares de uma obra literária, artística ou científica. Contrafação é a cópia não autorizada de uma obra. Sendo assim, toda reprodução é uma cópia. E cópia sem autorização do titular dos direitos autorais e/ou detentor dos direitos de reprodução constitui contrafação, ato ilícito civil e penal.

★ 5. O que é "pirataria editorial"?

A pirataria intelectual, ou seja, utilização e reprodução não autorizadas de obras intelectuais (marcas, patentes e obras literárias, artísticas e científicas) com finalidade de lucro gera bilhões de prejuízos aos titulares dos direitos e aos mercados estabelecidos.

No caso específico da "pirataria editorial", os prejuízos atingem a todos, principalmente aos autores e editores. Aos autores, porque têm seus direitos intelectuais impunemente violados e seu trabalho usurpado. Aos editores por encontrarem no mercado obras, pelas quais pagaram os direitos autorais e de edição, completamente sem qualidade, reprografadas ilegalmente, acarretando-lhes sérios e graves prejuízos morais e materiais.

Como bem assevera Plínio Cabral, in "Revolução Tecnológica e Direito Autoral", Ed. Sagra Luzzatto, 1998, págs. 100 e 101, o ciclo criar, produzir, distribuir se rompe pela ação pirata que atinge o movimento editorial, uma vez que:

"A edição de um livro exige muito trabalho e a intervenção de vários setores em sua cadeia produtiva. Ela vai do plantio da árvore até a industrialização da celulose para transformá-la em papel. Elaboração do texto, editoração, composição, revisão, impressão, armazenagem dos estoques, distribuição, transporte, exposição e venda nas livrarias - tudo isto requer um trabalho fantástico que exige grandes investimentos, cujo retorno possibilita a manutenção ativa e ininterrupta do ciclo produtivo".

E continua:

"O pirata, entretanto, valendo-se criminosamente de modernos instrumentos tecnológicos, simplesmente adquire um exemplar do livro para depois reproduzi-lo aos milhares e vender, naturalmente a preço muito baixo, para obter um ganho extraordinário, já que nessa operação só teve uma despesa editorial: a compra de um exemplar do livro a ser pirateado".

♦ 6. Por que é um crime copiar livros?

Em primeiro lugar porque a Lei assim o diz e também porque é apropriar-se do que é do outro. O livro é propriedade intelectual do autor, que ganha percentual sobre a venda de exemplares de sua obra, e um bem produzido pelo editor Fazer cópias de livros sem autorização do autor e do editor é roubo.

♦ 7. Quais as punições para quem reproduz ilegalmente?

Acaba de entrar em vigor a Lei 10.693, de 1º de julho de 2003, que altera os artigos 184 e 186 do Código Penal e acrescenta parágrafos ao artigo 525 do Código de Processo Penal.

Considerada como uma nova arma para o combate à pirataria, essa lei representa um grande avanço, na medida em que eleva a pena mínima para os crimes de violação de direito de autor com intuito de lucro, ainda que indireto, para 2 (dois) anos de reclusão.

Com isso, o crime de violação de direito de autor, com finalidade de comércio, deixa de ser considerado crime de menor potencial ofensivo, demonstrando a seriedade com que passa a ser tratado pela legislação penal.

Além da pena de reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, e da apreensão da totalidade dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos, existe também a possibilidade de apreensão dos equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência, desde que se destinem à prática do delito.

E na esfera cível, o infrator estará sujeito ao pagamento de indenização que pode chegar até ao valor de 3.000 (três mil) exemplares por título reproduzido ilegalmente, além dos apreendidos.

♦ 8. Qual o papel do editor e quais os seus direitos e deveres?

O editor é a pessoa que assume a responsabilidade de produzir e distribuir a obra. É a pessoa física ou jurídica a quem se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos do contrato da edição.

◆ 9. Por que esta questão do Direito Autoral tornou-se tão premente no Brasil?

O Brasil avançou muito de uns anos para cá no campo do Direito Autoral. No caso específico de livros, pressionado pelos autores que exigiam uma remuneração justa por seu trabalho, e pelos editores, que investem crescentemente em tecnologia e mão-de-obra para produzir livros com qualidade. Reconhecer o direito de quem cria e de quem produz é um avanço em cidadania e respeito à cultura do nosso país.

♦ 10. Por que é fundamental o apoio do Professor?

Primeiramente, porque o professor é, antes de tudo, um educador, um formador de caráter, de opinião. A ele cabe estimular e desenvolver o prazer da leitura e esclarecer a respeito da proteção aos direitos individuais e à propriedade intelectual, que são o cerne da cidadania.

Muito frequentemente o professor é um autor. Mais frequentemente ainda convive com autores. Ele sabe que escrever um livro demanda pesquisas e esforços de muitos anos e que a cópia para fins de comércio tira do autor a legítima remuneração por este trabalho. Assumindo a luta contra a cópia não autorizada, ele defende seu trabalho e a obra de seus colegas.

Por isto, esperamos dele um apoio integral, organizando seu programa de estudos com a inclusão eventual de pequenos trechos, mas nunca substituindo o próprio livro, entrando em contato conosco a fim de estabelecermos parcerias para o esclarecimento do tema, bem como eventuais doações para a biblioteca de sua escola ou faculdade.

♦ 11. Como controlar a pirataria?

O Brasil está acordando para esta luta, como se vê pela entrada em vigor da nova Lei 10.695, de 1º de julho de 2003, que estabelece penas mais severas para os crimes de violação de direito de autor. No caso de livros, autores e editores estão se reunindo em entidades para defender o que sabem justo. A ABDR existe para cumprir esta função.

♦ 12. Como vai agir a ABDR?

A ABDR está encaminhando cópia deste pequeno manual a todas as bibliotecas de universidades do país e espera estar esclarecendo as principais dúvidas quanto à sua luta. Professores, autores, livreiros, bibliotecários e os próprios alunos são nossos parceiros e contamos com sua colaboração. A partir daí, a associação vai exercer rigorosamente a função de fiscalizar e punir a pirataria.

♦ 13. "O livro no Brasil é caro": o que há de verdade nesta afirmação?

Acompanhar a produção intelectual dos grandes centros e estar sempre a par do que é gerado nas universidades custa muito caro para a indústria editorial. Some-se a isto serem muito pequenas as tiragens no Brasil e o livro acaba um produto - em alguns casos - acima do poder de compra dos brasileiros. Mas o estudante sabe que o livro é seu instrumento de saber e tem o dever de respeitar o direito dos autores e editores e seus esforços para trazer-lhe conhecimento e informações de qualidade.

★ 14. Nesta luta, como fica o estudante carente?

É uma honra para um autor ver seu livro fazendo parte de boas bibliotecas. O estudante carente é um aliado fundamental nesta luta: ele deve exigir atualidade e qualidade na biblioteca de sua instituição, que a biblioteca tenha exemplares em número suficiente para a necessidade dos alunos e que tenham um horário de funcionamento compatível com esta necessidade. Consultar e ler livros nestas bibliotecas é o caminho para o estudante que, efetivamente, não pode pagar o livro.

♦ 15. Sou bibliotecária e tenho sido procurada por estudantes que estão montando verdadeiras bibliotecas de livros xerocados. O que devo fazer?

Um(a) bibliotecário(a) é um dos mais importantes aliados de nossa luta, e precisamos muito contar com seu apoio. Em primeiro lugar, em sua atividade cotidiana, cabe esclarecer e informar que estão cometendo um crime, passível de punição. Se mesmo advertidos continuarem com a prática, entre em contato conosco e deixe a situação a nosso cargo. Não aceite a cumplicidade com este crime contra a cultura e os direitos do autor.

♦ 16. Estarei infringindo a lei se mandar fazer muitas cópias e distribuílas gratuitamente, ou pedir que as devolvam após o uso?

Só são permitidas cópias, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto. Copiar para distribuir, ainda que sem ganho material, é contra lei e ofende o quesito "uso próprio".

◆ 17. Comprar um livro me dá o direito de copiá-lo?

Quem adquire um livro tem direito apenas a seu uso particular e nenhum direito sobre o conteúdo deste exemplar. Ele não ganha com a compra o direito de copiar o livro."

(Fonte: http://www.abdr.org.br/faq.html, acesso em 07/11/08)

4 - ESTELIONATO INTELECTUAL

Cópias de teses, projetos coletivos divulgados como obra individual,trabalhos universitários comprados pela internet.

A prática do estelionato intelectual está presente no meio acadêmico em suas mais variadas formas, mas sua abrangência ainda não tem como ser dimensionada.

autor: por Marco Frenett (SABER JULHO/ AGOSTO)

(Fonte: http://www.cev.org.br/grcev/laercio)

(Fonte: http://listas.cev.org.br/arquivos/html/cevcbce/2003-04/msg00001.html, acesso em 09.11.08)

5- Direitos Reais - Direito Autoral

Aula 18 – última

(Fonte: http://www.rafaeldemenezes.adv.br/direitosreais/aula18.htm, acesso em 07/11/08)

(Fonte: http://listas.cev.org.br/arquivos/html/cevcbce/2003-04/msg00001.html, acesso em 07/11/08)

6 - O plágio em tempos de internet

autor Antonio Ozaí da Silva em 20/11/2007 - Reproduzido do blog do autor, 14/11/2007.

(Fonte: http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=460ENO001, acesso em 07/11/08)

7 - A Propriedade Intelectual na Era da Internet

Imre Simon - Universidade de São Paulo -is@ime.usp.br.

http://www.ime.usp.br/~is/, de 29 de fevereiro de 2000.

(Fonte: http://www.ime.usp.br/~is/papir/direitos/direitos-dgz.html, acesso em 07/11/08)

8 – Direitos Humanos e Propriedade Intelectual

Autora - Flávia Piovesan - 2007

1. Introdução

"Como compreender a propriedade intelectual à luz dos direitos humanos?

Em que medida o sistema internacional de direitos humanos pode contribuir para a proteção do direito à propriedade intelectual sob uma perspectiva emancipatória? Qual há de ser o impacto dos regimes jurídicos de proteção da propriedade intelectual no

campo dos direitos humanos? Qual é o alcance da função social da propriedade intelectual? Como tecer um adequado juízo de ponderação entre o direito à propriedade intelectual e os direitos sociais, econômicos e culturais? Quais os principais desafios e perspectivas da relação entre direitos humanos e propriedade intelectual?

Estas são as questões centrais que inspiram este artigo."

Baixe o artigo completo em: http://www.culturalivre.org.br/artigos/DHPI-Flavia-Piovesan.pdf.

(Fonte: http://www.culturalivre.org.br/artigos/DHPI-Flavia-Piovesan.pdf, acesso em 07/11/08)

9 - PLÁGIO, DIREITO AUTORAL E REGISTRO LEGAL DE OBRAS

"Esta página foi inspirada depois que o autor destas linhas foi convidado a julgar uma monografia de conclusão de curso que havia sido parcialmente plagiada de uma tese de mestrado. A recusa em avaliar um trabalho copiado não me poupou do desprazer de ficar sabendo que sua orientadora considerava o procedimento de cópia de trabalhos alheios uma coisa normal e corriqueira. Tanto maior foi o desprazer pelo fato da orientadora ser pesquisadora de um prestigioso instituto de pesquisa da cidade de São Paulo, sendo, portanto uma formadora de opinião. Não cabem aqui detalhes desta história sem "final feliz" (a aluna foi aprovada com uma banca incompleta). Mas ela vem constituindo um ponto de partida importante para muitas reflexões e um pouco de ação sobre o tema. Se você quer ter acesso à carta de recusa de avaliação enviada à coordenação responsável pela aluna, clique aqui (obviamente omiti os nomes envolvidos por uma questão de ética; o fio condutor deste texto é divulgação científica e não detratação pública - embora essa omissão seja discutível segundo algumas culturas).

Muitas vezes não temos o poder de modificar uma situação injusta, mas trabalhar para que ela não se repita através da educação e da divulgação científica é algo que, simultaneamente, nos motiva e ajuda a construir um mundo mais próximo de algo civilizado e maduro. É esse o objetivo deste texto.

Plágio, segundo o dicionário Aurélio, é "Assinar ou apresentar como seu (obra artística ou científica de outrem)". A origem etimológica da palavra ilustra o conceito que ela carrega: vem do grego (através do latim) 'plagios', que significa 'trapaceiro', 'obliquo'.

Mas não é somente esse conceito que a palavra carrega. De alguma maneira, uma definição mais moderna poderia englobar "fracassado", já que uma pessoa que copia obra alheia sem autorização e sem citar a fonte, apenas o faz por incapacidade de fazer, ela mesma, a sua própria obra. Aqui cabe um acréscimo: além de ser ilegal, mesmo que autorizado, o plágio revela desonestidade intelectual. Ou seja, mesmo que não levado a um tribunal, é uma atitude condenável. É pena isso não ser evidente a todos.

Infelizmente, quem copia conta com a dificuldade de se identificar, muitas vezes, a origem legitima daquela obra. Portanto, podemos ter fracassados que são um sucesso e pessoas sem ética tidas como parâmetros de conduta. Daí a importância de se rastrear e identificar o plágio, além de levá-lo às consequências legais cabíveis (lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pág. 3 por decreto do então presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO).

Uma vez que esta página pretende ser um acréscimo que enriqueça o debate sobre plágio e não mais um texto redundante, indico para uma discussão bastante interessante sobre plágio a página de Augusto C. B. Areal em http://www.persocom.com.br/brasilia/plagio1.htm#registro

Outra página fundamental é a da Biblioteca Nacional, onde existem as orientações de como proceder para registrar sua obra, seja texto escrito, fotografia, partitura musical, etc.: http://www.bn.br/Script/index.asp

No fim da página à direita há o ícone do "Escritório de direitos autorais". Esse registro não garante que ninguém vá copiar o seu trabalho, mas lhe dá o subsídio para combatê-lo por vias legais.

O foco daqui em diante se centrará em texto em especial, principalmente texto científico. Um endereço muito interessante é http://www.plagiarism.com, que se propõe, com muita propriedade, deter o plágio e encorajar a honestidade intelectual.

No endereço http://www.jmir.org/2000/1/e4/ há um excelente artigo gratuito publicado no Journal of Medical Internet Research sobre plágio. Uma das coisas interessantes desse artigo é que ele trata tanto do heteroplágio (o mais conhecido, quando a cópia é feita da obra de outra pessoa) e o autoplágio, quando o autor copia trechos seus e os distribui em diferentes artigos como se fossem originais. Além disso, há bastante hipertexto direcionando a outras páginas relevantes; inclui ainda uma discussão muito fértil e promissora sobre estratégias para se descobrir plágio na era da Internet e possíveis desenvolvimentos de software para combater esse mal.

Pretendo continuar atualizando esta página com endereços de artigos gratuitos e mais discussão sobre o assunto. Toda vez que ocorrer uma atualização, um aviso aparecerá na página principal deste portal, ao lado do "link" correspondente.

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5988.htm
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm#art115
- https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L9609.htm
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm

Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5°, incisos:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;"

- http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/OI/OMPI/convencao_berna_obras_literarias-PT.htm
- http://www.wipo.int/treaties/en/ip/berne/trtdocs_wo001.html
- http://www.wipo.int/

(Fonte - http://www.microbiologia.vet.br/Plagio.htm, acesso em 08.11.08)

10 - PLÁGIOS EM DISCURSOS

Autor: Redação Terra

"Premiê canadense é acusado de plágio em discurso

O primeiro-ministro canadense, Stephen Harper, que luta pela reeleição, parece ter copiado um discurso famoso que fez quando era o líder da oposição e buscava o primeiro mandado. Na ocasião, 20 de março de 2003, Harper teria usado praticamente as mesmas palavras que o primeiro-ministro da Austrália, John Howard, para defender a invasão do Iraque. O australiano pronunciou seu discurso apenas dois dias antes do que o canadense.

Segundo o jornal britânico The Times, um dos chefes de campanha de Harper, Owen Lippert, renunciou ontem após admitir que estava por trás do plágio. "Pressionado pelo tempo, eu exagerei em copiar segmentos de um discurso de outro líder mundial", ele explicou. Os liberais, no entanto, não perdoaram e publicaram no site Youtube um vídeo que coloca os dois discursos lado a lado.

"Como pôde um político líder no Parlamento Canadense, ao falar sobre um assunto crucial, pronunciar exatamente as mesmas palavras que outro líder mundial?", perguntou Bob Rae, o porta-voz do partido. Lippert afirmou que nem Harper nem qualquer outra pessoa do gabinete souberam que o discurso fora copiado de Howard. Na época, o discurso foi impresso e enviado para milhares de colaboradores de Harper."

(Fonte: http://www.realizanews.com.br/verNoticia.php?id=11201, acesso em 08.11.08)

Na pesquisa em plágio de discursos encontramos outras inserções

 $(Fonte: http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR\&q=plagio++de+discurso\&start=50\&sa=N,\ acesso\ em\ 08.11.08)$

11 – PLÁGIOS EM PROJETOS POLÍTICOS

Em plágios de projetos políticos encontramos notícias nos links:

 http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u386498.shtml, 27/03/2008 -18h57 - acesso em 08.11.08.

- http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR&q=plagio++de+PROJETOS+POLITICOS&start=30&sa=N, acesso em 08.11.08.
- http://www.estadao.com.br/nacional/eleicoes2008/not_cid252906,0.shtm, acesso em 08.11.08.

12 – PLÁGIO EM PUBLICIDADE

- http://www.conar.org.br/html/decisoes_e_casos/casos/cad2plagio_cas3.htm, acesso em 09.11.08.
- http://www.brogui.com/2007/08/29/plgio-na-publicidade-ou-simplesmente-coincidencia-2/, acesso em 09.11.08.
- http://www.messa.com.br/eric/ecode/2007/10/intercon-2007-e-apropriaona.html, acesso em 09.11.08.
- http://www.jornalfeirahoje.com.br/conteudo.php?codcolunista=47&codconteudo =997, acesso em 09.11.08.

13 – NOTICIAS COM INDENIZAÇÕES POR CRIME DE PLÁGIO

Redação Portal Imprensa » Últimas Notícias - Publicado em: 31/01/2006 08:43:

• http://portalimprensa.com.br/portal/ultimas_noticias/2006/01/31/imprensa6943.s html, acesso em 08.11.08.

Redação Portal Imprensa » Últimas Notícias - publicado em: 06/03/2008 08:57:

• http://portalimprensa.com.br/portal/ultimas_noticias/2008/03/06/imprensa17666. shtml, acesso em 08.11.08.

Redação Portal Imprensa » Últimas Notícias - Publicado em: 29/05/2007 09:05:

• http://portalimprensa.uol.com.br/portal/ultimas_noticias/2007/05/29/imprensa97 97.shtml, acesso em 08.11.08.

Redação Portal Imprensa » Últimas Notícias - Publicado em:

• http://portalimprensa.uol.com.br/portal/ultimas_noticias/2008/03/03/imprensa17 565.shtm, acesso em 08.11.08.